



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2440- Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

Fones: (93) 2101- 0100 e-mail: licitacao-semasm@hotmail.com - Núcleo de Licitações e Contratos – SEMSA

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL– LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTARÉM-SEMA/PM**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Santarém situa-se na região Norte do Brasil e compõe a região Oeste do Pará. Ocupa uma área de 22.887,08 Km², que representa cerca de 1,83% do território paraense e conta atualmente com uma população de 308.339 habitantes (IBGE, 2021). É o terceiro município mais populoso do Estado do Pará, depois da capital, Belém, e de Ananindeua, na zona metropolitana de Belém.

3.2 O Hospital Municipal está localizado na Av. Presidente Vargas, 1.539, bairro de Santa Clara, compreendendo um terreno com diversos blocos. O HMS possui 53 leitos de observação no PSM, 07 leitos de UTI e 153 leitos de internação, distribuídos em leitos gerais, especializados de retaguarda e de longa permanência de terapia semi-intensiva. A equipe plantonista é formada por: médico generalista e especialista, enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem. O Hospital atende nas diversas clínicas com médicos clínico geral, cirurgia geral, ortopedista, urologista, cirurgia obstetra, neurocirurgião, cardiologista, otorrinolaringologista, anesthesiologista, intensivista, infectologista, pediatra, neonatologista e infectologista. Realiza exames laboratoriais, radiológicos e especializados, administração de medicamentos, alimentação orientada por nutricionista e serviço de ambulância 24 horas por dia. (SEMSA, 2022)

3.3 O Hospital Municipal de Santarém é referência para 21 municípios, em média e parte da alta complexidade, sendo responsável pelo atendimento de uma população referenciada de aproximadamente 1 milhão de habitantes, gerando um elevado volume na demanda de consultas e internações, o que interfere negativamente no atendimento de qualidade à população (SEMSA, 2022).

3.4 O Licenciamento ambiental é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente. O objetivo do licenciamento é compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Também pode ser definido como o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

3.5 De forma geral, as principais modalidades de licenciamento ambiental expedidas pelos órgãos ambientais competentes são as seguintes:

Licença Prévia (LP): aprova a localização e concepção do empreendimento, atividade ou obra que se encontra na fase preliminar do planejamento atestando a sua viabilidade ambiental, estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implantação, bem como suprindo o requerente com parâmetros para lançamento de efluentes líquidos e gasosos, resíduos sólidos, emissões sonoras, além de exigir a apresentação de propostas de medidas de controle ambiental em função dos possíveis impactos ambientais a serem gerados.

Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento, atividade ou obra de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, fixando cronograma para execução das medidas mitigadoras e da implantação dos sistemas de controle ambiental.

Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade, obra ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas nas licenças anteriores.

Dispensa do licenciamento: as atividades dispensadas do licenciamento ambiental podem ter significados e aplicações distintas entre os estados. Os conceitos mais comuns são: atividades de muito baixo impacto ambiental; não listadas nas legislações que regulamentam as atividades passíveis de licenciamento ambiental no estado; atividade cujo licenciamento é de competência municipal e não estadual; e aquelas passíveis de licenciamento que por análise do órgão são dispensadas dessa obrigação legal. A comprovação de que um empreendimento ou atividade possui a Dispensa do licenciamento ambiental também varia de estado para estado entre: a não emissão de documento; emissão de declaração; e de documento próprio regulamentado em legislação.

Licença de Alteração: geralmente está condicionada à existência de Licença de Instalação (LI) ou Licença de Operação (LO), concedida quando porventura ocorrer modificação no contrato social do empreendimento, atividade ou obra, ou qualificação de pessoa física. Licença de Ampliação: poderá ser concedida para a realização de ampliações ou ajustes em empreendimento ou atividade já implantados e licenciados.

Licença de Instalação e de Operação (LIO): substitui os procedimentos administrativos do licenciamento de instalação e do licenciamento de operação ordinários, unificando-os. Através da LIO o órgão ambiental autoriza, em uma única fase, a instalação e a operação de atividade ou empreendimento. Deve ser solicitada antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade, estando sua concessão condicionada às medidas e condições de controle ambiental estabelecidas pelo órgão ambiental.

Licença Prévia e de Instalação (LPI): substitui os procedimentos administrativos do licenciamento prévio e do licenciamento de instalação ordinários, unificando-os. Antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade, em uma única fase o órgão ambiental atesta a viabilidade ambiental e autoriza a instalação da atividade ou empreendimento, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental necessárias. Geralmente será concedida quando a análise de viabilidade ambiental não depender de estudos ambientais, podendo ocorrer simultaneamente à análise dos projetos de implantação.

3.6 A competência para a condução do licenciamento ambiental pode ser da União, Estados ou Municípios. Os empreendimentos e atividades, no entanto, são licenciados por um único ente federativo. No caso do empreendimento do Hospital Municipal de Santarém, a Secretaria Municipal de Santarém-SEMMA possui a competência para o licenciamento ambiental deste tipo de empreendimento, conforme **anexo I da Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santarém (C.M.M.A) N°003 de 17 de maio de 2023.**

3.7 Atualmente o Hospital Municipal de Santarém não possui licenciamento ambiental de operação e tal licença é de suma importância para que o empreendimento funcione dentro das legislações ambientais e normas vigentes.

3.8 Ressalta-se que na data de 12 de setembro de 2023 ocorreu o sinistro de incêndio no setor de Obstetrícia do Hospital Municipal de Santarém, o que corrobora para a urgente necessidade de licenciamento ambiental, de tal forma que as instalações hospitalares estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

3.9 Mediante as situações apresentadas, e, em consonância com o Decreto N°812/2023 - GAP/PMS, de 12 de setembro de 2023, com o intuito de atender as necessidades do Hospital Municipal de Santarém, solicita-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL- LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)- DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTARÉM- SEMMA/PMS**, afim de adequar o empreendimento em consonância com as legislações ambientais.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços contratados serão de consultoria, projetos e demais serviços técnicos necessários constantes no Checklist de Licença de Operação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém-SEMMA, conforme anexo I deste documento.

O detalhamento a seguir demonstra quais os procedimentos necessários para a Contratada e quais serão os serviços contratados.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1. Requerimento solicitando Licença de Operação- LO no SISTEMA WEB. **Responsabilidade conjunta da contratada e SEMSA**
2. Certidão de Uso e Ocupação do solo emitida pela Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo do empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo (art.10 § 1º da Resolução CONAMA N°237/1997). **Responsabilidade da SEMSA**
3. Cópia da Carteira de Identidade ou da CNH- Secretária. **Responsabilidade da SEMSA**
4. Cópia do CPF da Secretária. **Responsabilidade da SEMSA**
5. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, se pessoa jurídica. **Responsabilidade da SEMSA**
6. Contrato Social consolidado, Requerimento de Empresário ou Certificado de Micro Empreendedor Individual-MEI, se pessoa jurídica. **Responsabilidade da SEMSA**
7. Ficha de Inscrição Estadual- FIC da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará-SEFA válida, se pessoa jurídica. **Responsabilidade da SEMSA**
8. Documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel. **Responsabilidade da SEMSA**
9. Estudo Ambiental (PCA ou PEA), conforme peculiaridade do projeto, características ambientais da área e porte do empreendimento assinado pela equipe técnica responsável por sua elaboração, com Anotação de Responsabilidade Técnica. **Estudo a ser Elaborado pela Contratada**
10. Planta de Situação/Localização do imóvel, com ponta de referência, contendo um par de coordenadas geográficas, indicando a distância do empreendimento em relação ao curso d'água e áreas protegidas. **A SEMSA detém esse projeto, portanto, irá fornecer para o Licenciamento**
11. Comprovante de consumo de água: COSANPA, Microsistema, Dispensa de Outorga ou Outorga do Direito de Recursos Hídricos emitido pela SEMAS/PA. **Licenciamento do poço existente a ser realizado pela Contratada**
12. Projeto Arquitetônico, com Anotação de Responsabilidade Técnica. **A SEMSA detém esse projeto, portanto, irá fornecer para o Licenciamento**
13. Projeto de Instalações Hidrossanitárias, com Anotação de Responsabilidade Técnica. **Projeto a ser Elaborado pela Contratada, está incluso nos itens 19 e 20 deste checklist.**
14. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde, contemplando quantidade, acondicionamento, tratamento e disposição final dos resíduos gerados, com Anotação de Responsabilidade Técnica. **Plano a ser Elaborado pela Contratada**
15. Cópia da publicação do pedido de licenciamento ambiental em periódico local de grande circulação, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias, a contar do requerimento da licença ambiental (Notificar/aguardar).
Tanto o pagamento da taxa de publicação quanto os protocolos serão de responsabilidade da Contratada

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16. Procuração para representar o empreendedor junto a SEMMA (se for o caso). **Responsabilidade conjunta da contratada e SEMSA, caso necessite**
17. Cópia da Carteira de Identidade ou da CNH do procurador (se for o caso). **Responsabilidade conjunta da contratada e SEMSA, caso necessite**
18. Cópia do CPF do procurador (se for o caso). **Responsabilidade conjunta da contratada e SEMSA, caso necessite**
19. Projeto do Sistema de abastecimento de água, indicando rede de distribuição, elevatórias e linhas de recalque, com Anotação de Responsabilidade Técnica, memorial descritivo, com carimbo e assinatura de aprovação da concessionária local. **Projeto a ser Elaborado pela Contratada**
20. Projeto do Sistema de coleta, tratamento e disposição final do esgoto sanitário, com Anotação de Responsabilidade Técnica e devidamente aprovado pela concessionária local. **Projeto a ser Elaborado pela Contratada**
21. Projeto do sistema de tratamento e disposição final de efluentes líquidos (Tratamento biológico w/ou industrial ou Sistemas Individuais para tratamento de efluentes sanitários), com memorial descritivo e memorial de cálculo, com Anotação de Responsabilidade Técnica, caso o serviço não seja prestado pela concessionária local. **No projeto do item 20 será proposto a destinação final dos efluentes. A Construção da ETE é prescindível, pois o lançamento final dos efluentes líquidos podem ser destinados na Rede Coletora de Esgoto público.**
22. Plano de monitoramento da Estação de Tratamento de Efluentes-ETE, objetivando monitorar a qualidade dos efluentes e do corpo receptor, com Anotação de Responsabilidade Técnica, nos casos onde os efluentes sejam tratados por ETE's, se couber. **No projeto do item 20 será proposto a destinação final dos efluentes. A Construção da ETE é prescindível, pois o lançamento final dos efluentes líquidos podem ser destinados na Rede Coletora de Esgoto público.**
23. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com Anotação de Responsabilidade Técnica e devidamente aprovado pela concessionária local. **Plano a ser Elaborado pela Contratada**

O quadro a seguir demonstra os serviços necessários para a Contratada realizar o Licenciamento

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Estudo Ambiental (RCA) , conforme peculiaridade do projeto, características ambientais da área e porte do empreendimento assinado pela equipe técnica responsável por sua elaboração, com Anotação de Responsabilidade Técnica- atendimento ao item 9 do Checklist.	UND	1,00		
2	Licenciamento do Poço Existente nas Dependências do Hospital Municipal de Santarém Comprovante de consumo de água: COSANPA, Microsistema, Dispensa de Outorga ou Outorga do Direito de Recursos Hídricos emitido pela SEMAS/PA- atendimento ao item 11 do Checklist.	UND	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Saúde, contemplando quantidade, acondicionamento, tratamento e disposição final dos resíduos gerados, com Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme CONAMA nº 283/01, CONAMA nº 358/05 e ANVISA RDC 306/04- atendimento ao item 14 do Checklist	UND	1,00		
4	Projeto Hidráulico (Água Fria) conforme NBR 5626:2020- elaborado impreterivelmente com a metodologia BIM - Projeto do Sistema de abastecimento de água, indicando rede de distribuição, elevatórias e linhas de recalque, com Anotação de Responsabilidade Técnica, memorial descritivo, com carimbo e assinatura de aprovação da concessionária local-Incluso projeto AS BUILT e projeto de Implantação de Melhorias e adequações à NBR 5626:2020- atendimento aos itens 13 e 19 do Checklist	M²	7.895,32		
5	Projeto de Esgotamento Sanitário conforme NBR 8160:1999 e Esgoto Pluvial e conforme NBR 10844- elaborado impreterivelmente com a metodologia BIM- Projeto do Sistema de coleta, tratamento e disposição final do esgoto sanitário, com Anotação de Responsabilidade Técnica e devidamente aprovado pela concessionária local- atendimento aos itens 13 e 20 do Checklist	M²	7.895,32		
6	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com Anotação de Responsabilidade Técnica e devidamente aprovado pela concessionária local.	UND	1,00		
7	Consultoria Técnica- incluso Custos Operacionais e Taxas de Licenciamento para a execução dos serviços e gerenciamento dos planos e projetos para entrada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA.	UND	1,00		
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS					

O valor estimado para execução total da presente licitação será apurado pelo Núcleo Técnico de Licitações e Contratos após a devida pesquisa de mercado.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Lei de LICITAÇÕES nº 8666/93 (Lei de Licitações e contratos) em seu artigo 24, IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

5.2. Decreto N°812/2023 - GAP/PMS, de 12 de setembro de 2023

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas proponentes deverão incluir no envelope o Certificado de registro em vigor, perante o Conselho Regional de Engenharia-CREA, que comprove a regularidade do mesmo perante a Autarquia, inclusive a quitação das respectivas obrigações.

6.2. A proponente deverá apresentar pelo menos:

6.2.1. Um atestado que comprove a elaboração de Projeto de Engenharia Ambiental (PEA) ou Relatório de Controle Ambiental/ Plano de Controle Ambiental (RIA/RCA/PCA) para empreendimentos que envolvem impactos em múltiplos quesitos ambientais (meio físico, biótico e socioeconômico).

6.2.2. A Contratada deverá apresentar os responsáveis técnicos pelos Planos e Projetos após a assinatura do Contrato.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. O trabalho deverá contemplar os levantamentos, estudos e projetos necessários para obtenção da licença ambiental – Licença de Operação (LO) do Hospital municipal de Santarém, em conformidade com a legislação vigente, objeto do item 4 deste Termo de Referência.

8.2. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

8.3. Os serviços a serem entregues pela empresa contratada e suas especificações técnicas e obrigações estão discriminadas a seguir:

8.3.1. Elaboração do Estudo Ambiental (RCA): conforme peculiaridade do projeto, características ambientais da área e porte do empreendimento assinado pela equipe técnica responsável por sua elaboração, com Anotação de Responsabilidade Técnica. Todas as taxas de licenciamento, custos, impostos e encargos devem ser inclusos no preço unitário do serviço.

8.3.2. Licenciamento do Poço Existente do Hospital Municipal de Santarém: O poço deve ser levantando, catalogado e licenciado adequadamente junto a autoridade competente. Todas as taxas de licenciamento, custos, impostos e encargos devem estar inclusos no preço unitário do serviço.

8.3.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Saúde: O Plano deve contemplar a quantidade, acondicionamento, tratamento e disposição final dos resíduos gerados, com Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme CONAMA n° 283/01, CONAMA n° 358/05 e ANVISA RDC 306/04.

8.3.4. Projeto Hidráulico (Água Fria) elaborado em plataforma BIM conforme NBR 5626:2020: A elaboração deste projeto contempla o **projeto AS BUILT** das instalações prediais e **elaboração de implantação de projeto com a proposição de adequações para sanar possíveis irregularidades do sistema hidráulico:** sistema de bombeamento, ramais, sub-ramais, alimentação predial, reservação, barriletes, colunas/prumadas, conexões, pontos de alimentação, conexões e demais componentes do sistema hidráulico. Os Projetos deverão apresentar Planta Baixa de Situação e Locação, dimensionamento e especificações de todos os pontos e da rede. Deverão ser apresentados quadros e tabelas com os quantitativos e especificação de todos materiais a serem utilizados, além da memória de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

cálculo de dimensionamento e detalhamento do Projeto. O projeto deverá ser elaborado em metodologia BIM. A Secretaria de Saúde disponibilizará o arquivo do projeto arquitetônico em formato IFC para a execução do projeto.

8.3.5. Projeto de Esgotamento Sanitário conforme NBR 8160:1999 e Esgoto Pluvial e conforme NBR 10844- A elaboração deste projeto contempla o **projeto AS BUILT** das instalações prediais e **elaboração de implantação de projeto com a proposição de adequações para sanar os problemas da rede. Ressalta-se que deve ser feito a atualização do projeto para destinação final do esgoto sanitário para a rede de esgoto pública nas proximidades do Hospital Municipal de Santarém.** Entre os componentes do projeto, destacam-se os seguintes serviços: rede de esgoto externa, caixas de inspeção, caixas de gordura, ramais de descarga, pontos de esgoto, tubulações. Os Projetos deverão apresentar Planta Baixa de Situação e Locação, dimensionamento e especificações de todos os pontos e da rede. Deverão ser apresentados quadros e tabelas com os quantitativos e especificação de todos materiais a serem utilizados, além da memória de cálculo de dimensionamento e detalhamento do Projeto. O projeto deverá ser elaborado em metodologia BIM. A Secretaria de Saúde disponibilizará o arquivo do projeto arquitetônico em formato IFC para a execução do projeto. Deverá ser elaborado também o projeto de águas pluviais, tanto o levantamento AS BUILT quanto as possíveis adequações para a Norma NBR 10844. Todos os memoriais, projetos e detalhamentos devem ser entregues. A SEMSA fornecerá os projetos arquitetônicos em formato IFC (BIM) e as plantas de cobertura.

8.3.6. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: O Plano deve contemplar a quantidade, acondicionamento, tratamento e disposição final dos resíduos gerados, com Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme CONAMA nº 283/01, CONAMA nº 358/05 e ANVISA RDC 306/04.

8.3.7. Consultoria Técnica- incluso Custos Operacionais e Taxas de Licenciamento: A Contratada deverá proceder com a reunião de todas as documentações e será responsável pela entrada do Licenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde. Ressalta-se que todas as taxas de licença e custos operacionais são de incumbência da Contratada.

8.4. Todos os projetos antes de serem entregues e iniciado procedimento de entrada à SEMMA, devem impreterivelmente ser submetidos à fiscalização contratual, para possíveis alterações e revisões.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Iniciar os serviços contratados imediatamente a partir da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.
- b) Apresentar, em até 15 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, comprovação da qualificação técnica, com as respectivas CATs, bem como, comprovação do vínculo empregatício com a Contratada, por meio de contrato de prestação de serviço com a Contratada, dos profissionais que serão os responsáveis técnicos pelos serviços, composta no mínimo por:
 - b.1) 01 engenheiro ambiental/ sanitaria (poderá ser o coordenador dos planos e projetos);
 - b.2) 01 geólogo; (serviço de licenciamento do poço)
 - b.3) 01 engenheiro civil ou engenheiro ambiental/ sanitaria (responsável pela elaboração dos projetos hidráulicos, esgoto e água fria)
- c) Dimensionar a EQUIPE TÉCNICA necessária à correta execução dos serviços é inteira de responsabilidade da CONTRATADA, desde que atendidas às exigências definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, considerando sempre a estimativa de demandas do serviço, a produtividade adequada, o atendimento aos prazos estabelecidos e os requisitos de qualidade a serem atendidos.
- d) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos requeridos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecida o disposto na Norma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

Regulamentadora NR-18, no caso de visitas ao canteiro de obras para coleta de informações ou execução de serviços.

- e) Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas.
- g) A Contratada será responsável pela gestão dos projetos e planos e reunião de todas as documentações necessárias junto a Secretaria de Saúde para posterior entrada no Licenciamento e aprovação na SEMMA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação.
- i) Informar à Comissão de Fiscalização endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, em até 15 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, ao qual serão endereçadas as comunicações da Comissão de Fiscalização à Contratada.
- j) A Contratada deverá emitir mensagem à Comissão de Fiscalização com a confirmação de recebimento sempre receber alguma documentação emitida pela Comissão de Fiscalização por meio digital.
- k) Todas as comunicações formais, efetuadas por escrito pela contratada à Comissão de Fiscalização, deverão ocorrer por meio de documentos digitais, em arquivo".pdf" com OCR (Optical Character Recognition) e com a devida assinatura digital.
- l) Todos os documentos com predominância de texto (relatórios, estudos, especificações técnicas, comunicações formais, etc.) entregues pela Contratada à fiscalização deverão ser fornecidos em arquivos digitais com extensão".pdf" com OCR (Optical Character Recognition).
- m) Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso.
- n) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para a adoção das medidas cabíveis.
- o) A entrega do objeto da presente contratação deverá ser em dias úteis nos horários de 08h00 as 14h00min, sujeito a conferência da entrega.
- p) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do objeto fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações mínimas do objeto.
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- r) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos projetos nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- s) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- t) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) objeto(s) da presente licitação, que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes nas **especificações do objeto**.
- u) Apresentar revisão de projeto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação, dos projetos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **especificação do objeto**.
- v) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei N°. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

- w) O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- x) Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.
- y) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- z) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- aa) Além dos Projetos Executivos, em cada projeto deverão ser elaborados as demais peças técnicas complementares como: Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Memória de Cálculo e Planilha de Quantitativos.
- bb) Todos os projetos, planos e peças técnicas complementares deverão ser acompanhados de suas respectivas ART's.
- cc) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus prestadores de serviços.
- dd) Deverão ser observadas todas as normas para EAS (Estabelecimentos Assistenciais de Saúde), bem como as normas da ABNT, Vigilância Sanitária, Portarias do Ministério da Saúde e regulamentos das concessionárias locais e órgãos fiscalizadores, assim como toda a legislação ambiental municipal, estadual e federal vigente, independente de citação, e atender a supervisão e orientações do órgão técnico CONTRATANTE e da SEMSA.
- ee) Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.
- ff) Todos os projetos deverão estar plotados em papel sulfite em escalas adequadas.
- gg) Depois de analisado e aprovado pela SEMSA, deverão ser entregues duas (02) vias assinadas pelo responsável de cada projeto, acompanhados das respectivas ART'S.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Fornecer as documentações e informações solicitadas necessárias para a Contratada prosseguir com o Licenciamento (conforme item 4 do checklist da SEMMA: **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 12**)
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- e) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais de trabalho;
- f) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, local para a guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução do objeto contratado;
- h) Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização será definida pela Secretaria de Saúde na Elaboração do Termo de Referência final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

12.1. O prazo de execução do objeto contratual será 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1ª	Elaboração do Estudo Ambiental (RCA), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Saúde (PGRSS), Elaboração da documentação do Licenciamento Ambiental do Poço do HMS e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), incluindo-se a consultoria técnica	45 dias
2ª	Apresentação de Projetos Executivos Hidráulicos e Esgoto Sanitário/Pluvial, incluindo-se consultoria técnica	45 dias
3ª	Aprovação nos Órgãos Competentes	30 dias

12.2. Iniciar o objeto da presente contratação com o regime de entrega imediata, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.

12.3. O local de entrega do objeto da licitação será na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, o endereço constará na requisição.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

13.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para contratação dos serviços do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na (s) rubrica (s) indicada (s) no respectivo Demonstrativo de reserva Orçamentária emitido pelo NAF.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Os projetos serão pagos por etapas e ficará um a ser pago após a aprovação da Licença Ambiental na SEMMA. Ressalta-se que todos os planos e projetos devem passar pela aprovação prévia da fiscalização contratual. As etapas de entregas e pagamentos se darão da seguinte forma:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL A SER PAGO
1ª	Elaboração do Estudo Ambiental (RCA), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Saúde (PGRSS), Elaboração da documentação do Licenciamento Ambiental do Poço do HMS e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), incluindo-se a consultoria técnica	40%
2ª	Apresentação de Projetos Executivos Hidráulicos e Esgoto Sanitário/Pluvial, incluindo-se consultoria técnica	35%
3ª	Aprovação nos Órgãos Competentes	25%

16. RESPONSÁVEL

16.1. Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

17. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

17.1 - Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal Nº Lei Nº 13.979/2020, Lei Nº 14.035/2020, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor e Decreto Nº812/2023 - GAP/PMS, de 12 de setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

18. DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém-PA, 02 de outubro de 2023.

ITALO PETERSON RIBEIRO PAIVA
Chefe de Divisão e Manutenção de Unidade
SEMSA/PMS

Autorizado por:

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS